



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0115/2024**  
**EDITAL PREGÃO N.º 011/2024**

**“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRUPOS FOCAIS PEDESTRES NOS CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”, de acordo com termo de referência e anexos.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**Dia 17/09/2024 às 8:30 horas,**

Departamento de Compras

Sala nº 238 de Licitações

Centro Administrativo de Luz

Os componentes do Projeto Básico, para elaboração da proposta, estão disponíveis no link:

[https://drive.google.com/drive/folders/124rOgl34y6OG2WdnT1vtPaECxuL2rCCP?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/124rOgl34y6OG2WdnT1vtPaECxuL2rCCP?usp=drive_link)

**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Endereço: Av. Laerton Paulinelli 153

Bairro Monsenhor Parreiras

Luz/MG –

CEP: 35.595-000.

**Setor de Licitações.**

**Email: [licitacao@luz.mg.gov.br](mailto:licitacao@luz.mg.gov.br)**

Aos cuidados da Pregoeira

Telefone: (37) 3421-3030. Ramal 51

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

<https://www.luz.mg.gov.br/editais.php>



**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 0115/2024 de 29.08.2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2024 de 30.08.2024**

*FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 28, inciso I, 78, inciso IV, e outros da Lei Federal N.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 3131/2021.*

O **MUNICÍPIO DE LUZ - MG- MINAS GERAIS**, através do Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte, Sr. Ilfran Araujo Fonseca, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto conforme descrição contida neste EDITAL e nos seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal N.º 14.133/2021, ao Decreto Municipal N.º 3131/2021, à Lei Complementar Federal N.º 123/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A abertura da sessão será às **08:30 horas do dia 17 de setembro de 2024**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 8:30 as 08:40 h, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**I- DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRUPOS FOCAIS PEDESTRES NOS CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**”, de acordo com termo de referência e anexos.

1.1 Definição dos itens, quantitativo, descrição dos itens licitados constam no Termo de Referência e na minuta da proposta de preços.

1.2 Link: [https://drive.google.com/drive/folders/124rOgl34y6OG2WdnT1vtPaECxUL2rCCP?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/124rOgl34y6OG2WdnT1vtPaECxUL2rCCP?usp=drive_link)

a) **ANEXO I** – Termo de Referência

b) **ANEXO II** - Proposta

c) **ANEXO III** - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** conforme preceitua a Lei N.º 14.133/2021.

d) **ANEXO IV** - Declaração que **não emprega menores de 18 anos**.

e) **ANEXO V** - Instruções para o **Credenciamento**.

f) **ANEXO VI** - Minuta de Contrato.

g) **ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e EPP.

h) **ANEXO VIII** - Declaração de que concorda com Termos deste Edital.

**II- DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar deste pregão às empresas:

**2.1.1-** Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

**2.2-** As licitantes deverão apresentar, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope n.º 1**, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no **envelope n.º 2** a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



Á CPL

Processo Licitatório n° 0115/2024

Pregão n° 011/2024

LICITANTE: \_\_\_\_\_

**Envelope n° 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

Á CPL

Processo Licitatório n° 0115/2024

Pregão n° 011/2024

LICITANTE: \_\_\_\_\_

**Envelope n° 2 – “DOCUMENTAÇÃO”**

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4- e estrangeiras que não funcionam no país.

### III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

3.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual**.

3.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°. 123/2006.

3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. **(Anexo III)**

3.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar **declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo **(anexo VII)** deste edital.

3.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – **ENVELOPE N° 1**

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital**. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade será entendido como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).**

**4.2-** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**4.3-** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **V - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1** – Nos cruzamentos semafóricos do município de LUZ/MG

## **VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

a) As propostas serão desclassificadas na forma do Artigo 59 da Lei N.º 14.133/2021 e em desacordo com o termo de referência e com este edital.

## **VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

**7.3** - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.4-** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**7.5-** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**7.7-** Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

**7.8-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**7.9-** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2**

**8.0- O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

8.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**;

8.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

8.4. Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

- 8.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT expedida pelo site: ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- 8.7. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. art 27 inc.V, devidamente assinada pelo representante legal. **Anexo IV.**
- 8.8. **Declaração de que concorda com todos os termos deste edital- Anexo VIII**
- 8.9. **Certidão negativa correcional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- 8.10. - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do objeto da presente licitação.
- 8.11. - Cada atestado deve conter:
- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
  - b) Local e data de emissão;
  - c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
  - d) Quantitativo legível dos itens do atestado.
- Caso não constem as informações acima citadas no documento, sofrerá DESCLASSIFICAÇÃO do certame.
- 8.12. - Caso os referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais), sem prejuízo de eventual título de diligência.
- 8.13. - Apresentar durante a fase de habilitação declaração de disponibilidade de equipe técnica até o término do contrato, caso a licitante venha sagrar-se vencedora. A declaração poderá ser feita em modelo próprio, desde que contenha a identificação deste processo licitatório e a assinatura de seu representante legal e data.
- 8.14. **Declaração de que está apta a executar os serviços**, que compõem o objeto do certame, devendo, portanto, se comprometer a ter disponível no prazo indicado na Ordem de Serviço, todos os materiais/equipamentos necessários ao cumprimento do contrato ou instrumento equivalente. **ANEXO IX.**

**8.2.** A análise da documentação para a habilitação será **realizada após o julgamento**, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei N.º 14.133/2021.

**8.3-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade.

**8.4** - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.

**8.5** – As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da pela Lei Complementar N.º 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos

**8.6.** Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

**8.7** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/2021, sendo facultado o Município de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.8 – Licitante habilitada deverá apresentar as amostras conforme disposto no item 5.1 – DAS AMOSTRAS E HABILITAÇÃO, do Termo de Referência.**

## **IX – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:





*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**9.2** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**9.3** – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

**9.4** – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**9.5** – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**9.6** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**9.7** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

**9.8** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

**9.9** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**9.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**9.11** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**9.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**9.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.14.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.14.1** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.14.1.1** – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**9.14.1.2** – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.14.1.3** – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.14.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

**9.15.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**9.16.** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

**9.17** – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**9.18** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**9.19** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**9.20** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**9.21** – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**9.22** – Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**9.23** – A adjudicação do objeto obedecerá a á estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

**9.24** A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

**9.25** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **X- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1-** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência fundamentada e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, vedado o recebimento via email, via fax.

**10.1.1-** Caberá a Pregoeira decidir apresentar resposta no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 164 da Lei N.º 14.133/2021.

**10.1.2-** Acolhida á petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **XI – DOS RECURSOS**

**11.1.** Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os atos decisórios proferidos no curso do pregão, na forma disposta no Artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.

**11.2-**A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**11.3 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4-** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5-**Não serão considerados válidos recursos enviados, via correio, via email ou via fax, portanto devem ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Luz.

## **XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente e respectiva ficha do ano subsequente e também apostilamentos:

- **Ficha nº 721 – 08.02.15.451.0017.1.022.449051**

## **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1-**Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

**13.2** – Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.

**13.3-** Obriga-se á contratada a entregar os produtos dentro dos respectivos prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentarem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto.

**13.4 -** Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados de acordo com o item XVI e termo de referencia.



#### XIV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**14.1-** O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, poderá ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Artigos 137, 138, 155, e demais disposições da Lei N.º 14.133/2021.

**14.2-A** associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Luz desde que não afete a boa execução do contrato.

#### XV - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

**15.1-** O preço ofertado pelo licitante poderá ser reajustado ou reduzido, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, bem como nas demais situações previstas nos Artigos 124, 125 e seguintes Lei Federal N.º 14.133/2021.

#### XVI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.1 – O prazo de execução do objeto desta licitação será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura da Ordem de Serviços, emitida pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes, em conformidade o termo de referência.

16.2 – O prazo do contrato decorrente desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos Artigos 105 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

16.3 O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

- Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

16.4 - O presente contrato poderá ser prorrogado pela CONTRATANTE, na forma prevista nos Artigos 105 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

**16.5** – O objeto desta licitação deverá ser entregue nas condições estabelecidas no termo de referência e na Autorização de Fornecimento – AF.

**16.5.1** - A Contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade da entrega não ser nas condições e prazos previstos na AF, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão do contrato/ata de registro.

**16.6** - As entregas/prestação de serviços deverão ser feitas impreterivelmente nos locais, horários e condições previstas no termo de referência e na AF.

16.7 - No ato do recebimento, o funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos produtos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no edital, termo de referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser **substituído de imediato da notificação**, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

**16.8** - O Município de Luz– MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto preço, devidamente corrigido.

**16.9- A entrega dos bens/serviços licitados correrá por conta e risco da contratada.**

**16.10** - A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa contratada, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO** e **ainda discriminar na NF**.

#### XVII - DO PAGAMENTO





17.1 - O pagamento será efetuado, em até **30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços em conformidade com o cronograma de execução, aceite** e respectivas notas fiscais.

### **XVIII- DAS SANÇÕES**

**18.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência escrita.

b) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 01 (um) dia útil, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**18.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**18.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

**18.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**18.5** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.6-** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**19.2.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**19.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

**19.4.** O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.5.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

**19.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

**19.9.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**19.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.

**19.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**19.12** Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no horário das 07:00 às 17:00hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: [licitacao@luz.mg.gov.br](mailto:licitacao@luz.mg.gov.br)

**19.13** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Luz, 30 de agosto de 2024.

**ILFRAN ARAÚJO FONSECA**  
**Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte**



## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**NPA:** Processo 006/2024 – Engenharia Municipal de Luz

**Objeto:** FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRUPOS FOCAIS DE PEDESTRES NOS CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

#### 1. INTRODUÇÃO

No atual cenário de demandas crescentes por serviços públicos eficientes, a gestão municipal se depara com o desafio de assegurar a excelência na prestação de serviços essenciais à comunidade. Diante desse contexto a Lei Federal 14133/2021 emerge como um marco regulatório fundamental, estabelecendo novas diretrizes e critérios para a contratação pública no Brasil, introduzindo um enfoque significativo nos estudos técnicos preliminares.

Os estudos técnicos preliminares desempenham um papel crucial na definição das necessidades da administração pública e na identificação das melhores soluções disponíveis no mercado. Eles envolvem uma análise detalhada das especificações técnicas, dos requisitos de desempenho e das condições de execução dos serviços ou fornecimento de bens, permitindo a elaboração de termos de referência ou projetos básicos que atendam plenamente às necessidades identificadas, com a finalidade de proporcionar uma administração pública mais eficaz e alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e transparência.

Neste sentido, o presente documento busca não apenas atender aos requisitos normativos, mas também apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

#### 2. DESENVOLVIMENTO

##### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Luz tem experimentado um aumento significativo no tráfego de veículos e pedestres nos últimos anos, refletindo o desenvolvimento e crescimento da região. Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Luz realizou, no ano de 2023, a implantação de sinalização semafórica em dois cruzamentos de vias importantes da cidade, a fim de solucionar um problema de mobilidade e propiciar maior segurança aos cidadãos que trafegam por tais vias.

A Avenida Doutor Josaphat Macedo consiste atualmente na principal de via de interligação de todo o Município, além de ser um Corredor de Comércio e Serviços, conforme determinado no Zoneamento definido no Anexo I da Lei Complementar nº 039/2014 – Plano Diretor de Luz, ela ainda possui intenso tráfego de veículos devido a ser uma extensão da Rodovia Dona Maria das Dores Carneiro – MG-176, ligando o Município de Luz aos Municípios de Lagoa da Prata e Dores do Indaiá.

A Avenida Laerton Paulinelli e a Rua Coronel José Thomás também constituem importantes vias da cidade, sendo também classificadas como Corredor de Comércio e Serviços, conforme zoneamento do Município e, portanto, com grande tráfego de veículos e pedestres.

Por conta disso, com o objetivo de facilitar e organizar o trânsito, bem como tornar mais seguros os cruzamentos entre essas vias, a Prefeitura de Luz realizou a implantação de sinalização semafórica nos referidos cruzamentos, compreendendo grupos focais veiculares e demais equipamentos necessários para o efetivo funcionamento e programação semafórica. Contudo, não foram instalados grupos focais para os pedestres, não sendo então definido um momento seguro em que todos os veículos tivessem sua passagem interrompida para os cruzamentos dos pedestres pelas vias.

A implantação de semáforos de pedestres nos cruzamentos onde já existem semáforos veiculares no município de Luz é uma medida essencial para aumentar a segurança e a eficiência do trânsito. Esta iniciativa pode ser justificada sob diversos aspectos:

- **Segurança para pedestres:**

O principal benefício dos semáforos de pedestres é a segurança. Cruzamentos sem semáforos específicos para pedestres são mais perigosos, pois os transeuntes precisam se arriscar em meio ao fluxo de veículos. Com a implantação dos semáforos de pedestres, haverá períodos claros e definidos para a travessia, reduzindo significativamente o risco de atropelamentos.

- **Organização e fluidez do trânsito:**



Os semáforos de pedestres ajudam a organizar o fluxo de trânsito, garantindo que tanto veículos quanto pedestres tenham tempos específicos para se movimentarem. Isso não apenas evita conflitos, mas também melhora a fluidez do tráfego, uma vez que os motoristas não precisarão parar de maneira abrupta ou inesperada para permitir a passagem de pedestres.

- **Inclusão e acessibilidade:**

Pedestres com mobilidade reduzida, idosos e crianças se beneficiam diretamente de semáforos de pedestres, que proporcionam um tempo seguro e suficiente para a travessia. Este fator é crucial para promover a acessibilidade e a inclusão no espaço urbano, garantindo que todos possam se locomover com segurança e autonomia.

- **Incentivo ao transporte sustentável:**

Com a implantação de semáforos de pedestres, caminhar se torna uma opção mais segura e atraente. Isso pode incentivar mais pessoas a optarem por andar a pé em vez de utilizar veículos motorizados, contribuindo para a redução da emissão de poluentes e promovendo um estilo de vida mais saudável e sustentável.

- **Conformidade com normas e regulamentações:**

A implantação de semáforos de pedestres também está alinhada com as normas de trânsito e regulamentações vigentes, demonstrando o comprometimento do Município de Luz com a segurança viária e a qualidade de vida de seus habitantes. Além disso, pode atender a diretrizes de políticas públicas voltadas para a mobilidade urbana.

- **Experiências bem-sucedidas em outras cidades:**

Diversas cidades que implementaram semáforos de pedestres observaram uma diminuição significativa no número de acidentes envolvendo pedestres. Essas experiências bem-sucedidas podem servir como referência e inspiração para a adoção dessa medida em Luz, demonstrando que a segurança e a eficiência no trânsito podem ser aprimoradas de forma eficaz.

Portanto, a implantação de semáforos de pedestres nos cruzamentos onde já existem semáforos veiculares é uma ação estratégica e necessária. Ela promove a segurança, a organização do tráfego, a acessibilidade, incentiva modos de transporte sustentáveis e demonstra o comprometimento do município com as melhores práticas de mobilidade urbana. É uma medida que, certamente, trará benefícios duradouros para toda a comunidade.

Considerando o exposto, visando garantir a segurança dos pedestres que circulam por essas vias e, consequentemente, passam pelos cruzamentos, o presente processo licitatório objetiva a instalação de grupos focais de pedestres em todos os sentidos de travessia de ambos os cruzamentos supracitados, conforme croquis apresentados no item 2.5 a seguir.

Os bens/serviços são considerados comuns pois enquadram-se na classificação nos termos do Artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal N.º 14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

## **2.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto a ser licitado não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do objeto da presente licitação.

- Cada atestado deve conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Quantitativo legível dos itens do atestado.

Caso não constem as informações acima citadas no documento, sofrerá **DESCLASSIFICAÇÃO** do certame.

- Caso os referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais), sem prejuízo de eventual título de diligência.

- Apresentar durante a fase de habilitação declaração de disponibilidade de equipe técnica até o término do contrato, caso a licitante venha sagrar-se vencedora. A declaração poderá ser feita em modelo próprio, desde que contenha a identificação deste processo licitatório e a assinatura de seu representante legal e data.



### **2.2.1 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DAS AMOSTRAS E HABILITAÇÃO**

Encerrada a fase de lances a sessão de licitação será suspensa para que sejam entregues AMOSTRAS pelos LICITANTES que tiveram suas propostas provisoriamente classificadas em 1º lugar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização da sessão.

Deverão ser apresentadas amostras dos itens:

- Placa de potência compatível com modelo R03; e
- Grupo focal pedestre, conforme especificações deste termo.

As amostras deverão ser entregues na Secretária Municipal de Obras Públicas e Transportes, localizada na Rua Goiás, 15 – Centro, aos cuidados do Secretário Sr. Ilfran Araújo Fonseca.

As amostras, quando entregues diretamente pela licitante ou representante credenciado, ou por transportadora, serão recepcionadas mediante entrega de recibo específico devendo este documento ser juntado ao processo.

As amostras serão analisadas pelo gestor do contrato em conjunto com setor competente, para verificação do pleno atendimento as características do objeto descrito no edital e seu termo de referência.

A análise de amostras deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data agendada pelo gestor do contrato.

O não comparecimento do representante da empresa vencedora implicará na desclassificação da empresa.

A avaliação das amostras será realizada com base nos critérios descritos a seguir.

- Os itens oferecidos para análise devem corresponder, com precisão, as especificações previstas no edital e aos descritivos contidos na proposta da empresa 1ª (primeira) classificada;
- As amostras deverão ser apresentadas em embalagens apropriadas conforme unidade de compra, contendo as informações necessárias em seu corpo;
- As amostras deverão ser apresentadas em bancada por representante legal devidamente credenciado pela empresa licitante. A prefeitura fornecerá local adequado para a demonstração das amostras;
- A apresentação das amostras poderá ser acompanhada pelos licitantes participantes, se assim desejarem, vedado o manuseio dos equipamentos por qualquer pessoa que não seja designada pela administração pública;
- As amostras que se apresentem em desacordo com as especificações não serão apreciadas, implicando na desclassificação da proposta apresentada, em virtude do não atendimento as condições estipuladas no edital;
- Caso as amostras apresentadas não estejam de acordo com o termo de referência, será convocada a critério da administração a 2ª (segunda) licitante classificada e assim sucessivamente, não cabendo à licitante desclassificada qualquer indenização ou direito, seja a que título for;
- Após emissão de parecer definitivo pelo setor competente em conjunto com o gestor do contrato sobre as amostras apresentadas, o pregoeiro enviará aviso/comunicado, exclusivamente por meio eletrônico, comunicando o resultado das amostras analisadas;
- Após a realização dos testes, a prefeitura disponibilizará para retirada o saldo existente das amostras, se houver, no estado em que se encontrarem, mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- Transcorrido esse prazo, os produtos terão a destinação que a prefeitura achar mais conveniente (o material apresentado como amostra não será considerado para fins de recebimento);
- Deverá ser apresentado laudo dos módulos à LED emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou ABIPTI juntamente com as amostras. Os laudos deverão comprovar compatibilidade com a ABNT NBR 15889:2019 e outros ensaios solicitados neste termo. Laudos em desacordo resultarão na desclassificação do licitante;
- Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 dias úteis e instalados em perfeito funcionamento.

### **2.3. ÁREA REQUISITANTE**

O requisitante da presente prestação de serviços é a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

### **2.4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

É importante ressaltar que, devido à natureza comum dos itens a serem adquiridos, as opções de mercado diferenciadas são limitadas.





Além disso, no contexto da administração pública, a aquisição desses materiais é geralmente realizada por meio de licitação tradicional, geralmente com utilização da modalidade Pregão, do tipo Menor Preço. Essa abordagem é mais adequada, permitindo à administração a contratação da solução mais vantajosa.

Nesse sentido, a consulta de mercado foi realizada apenas para fins de definição do orçamento de referência da Administração, visto a indisponibilidade de preços de referência em tabelas oficiais, conforme definido no inciso IV do § 1º do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

## 2.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de serviço de fornecimento e implantação de grupos focais de pedestres em dois cruzamentos com sinalização semafórica veicular, sendo: Av. Laerton Paulinelli com Av. Dr. Josaphat Macedo e Rua Coronel José Thomás com Avenida Dr. Josaphat Macedo, compreendendo a instalação de 16 (dezesesseis) grupos focais de pedestres com contador regressivo, 10 (dez) colunas simples para fixação dos grupos focais (com armação rex com roldana), placa de potência modelo R03 compatível com controladores Contransin, cabos elétricos para ligações conforme especificação e serviço de mão-de-obra para implantação aérea.

Além de fornecer, será também obrigação da contratada, no mínimo:

- Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da nota de empenho;
- Suporte por telefone sempre que necessário, dentro do horário comercial;
- Laudo dos módulos de LED e do controlador semafórico, respectivamente atendendo às normas ABNT NBR 15889 e ABNT 16653, como condição de assinatura do contrato.

## 2.6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os grupos focais de pedestres serão instalados em cruzamentos onde já existe a implantação de sinalização semafórica veicular.

Considerando o aproveitamento de parte da infraestrutura existente e integração entre os semáforos, a instalação, bem como a estimativa de quantidades para tal, deverá ser realizada conforme os croquis a seguir:

Figura 01: Croqui de implantação no cruzamento da Av. Laerton Paulinelli e Av. Dr. Josaphat Macedo

[https://docs.google.com/document/d/1FPTtri92SmVshEhWGZr8hv7Nq4CZ\\_2H4/edit](https://docs.google.com/document/d/1FPTtri92SmVshEhWGZr8hv7Nq4CZ_2H4/edit)

Figura 02: Croqui de implantação no cruzamento Rua Coronel José Thomás e Av. Dr. Josaphat Macedo

[https://docs.google.com/document/d/1FPTtri92SmVshEhWGZr8hv7Nq4CZ\\_2H4/edit](https://docs.google.com/document/d/1FPTtri92SmVshEhWGZr8hv7Nq4CZ_2H4/edit)

Figura 03: Legenda de identificação de colunas semafóricas e grupos focais existentes e a serem implantados, conforme croquis apresentados

Assim, obteve-se a seguinte estimativa de quantidades:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	unid	16,00	Grupo focal para pedestre com contagem regressiva de tempo
2	unid	10,00	Coluna simples pedestre 101,6 mm x 7000 mm, galvanizada
3	m	960,00	Cabo PP 3x1,5 mm
4	unid	10,00	Armação Rex com roldana
5	unid	1,00	Placa de potência compatível com modelo R03
6	serv	1,00	Serviço de mão-de-obra - Implantação aérea



## 2.7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de fornecimento e instalação de bem/serviço comum. Foram tomados três orçamentos com empresas especializadas no tema para que, com base nos valores informados, seja feita média aritmética para definição do valor base da contratação.

Os orçamentos foram colhidos através de envio de proposta comercial padronizada bem como com o envio das especificações técnicas da solução conforme a planilha de quantitativos com a ausência dos valores, indicando todo o serviço a ser elaborado, dessa forma as empresas que enviaram as propostas têm total ciência do objeto da contratação.

Dessa forma, considerando o processo detalhado acima, obteve-se a estimativa do valor total da contratação, conforme tabela apresentada a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Grupo focal para pedestre com contagem regressiva de tempo	unid	16,00	R\$ 2.040,00	R\$ 32.640,00
2	Coluna simples pedestre 101,6 mm x 7000 mm, galvanizada	unid	10,00	R\$ 2.850,00	R\$ 28.500,00
3	Cabo PP 3x1,5 mm	m	960,00	R\$ 13,67	R\$ 13.123,20
4	Armação Rex com roldana	unid	10,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
5	Placa de potência compatível com modelo R03	unid	1,00	R\$ 1.766,67	R\$ 1.766,67
6	Serviço de mão-de-obra - Implantação aérea	serv	1,00	R\$ 19.666,67	R\$ 19.666,67
				<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 96.196,54</b>

## 2.8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Apesar do disposto na Súmula 247 do TCU, o parcelamento da solução não se aplica na presente demanda. Devido à natureza e especificidade do serviço a ser prestado e dos produtos a serem adquiridos, se faz necessário a aquisição global dos materiais e serviços, garantindo assim uma funcionalidade padronizada, sistêmica e eficaz, evitando conflitos metodológicos e funcionais, e atendendo aos princípios básicos da Administração Pública, quais sejam economicidade e eficiência.

Embora, em tese, fosse tecnicamente possível a divisão do objeto da licitação em parcelas, tal medida resultaria, na situação concreta, de prejuízo para a Administração Pública e para a população, tendo em vista que a contratação de várias empresas se apresentaria disforme, sem seguir os padrões exigíveis neste tipo de contratação pública, desnaturando, conseqüentemente, o próprio objeto a ser contratado, já que os itens listados na tabela de 1 a 6 são interdependentes entre si.

Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com todos os itens agrupados em um único lote, configurando apenas um vencedor para execução de todos os serviços.

## 2.9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 2.10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação proporcionará maior segurança viária, cuja disciplina é mantida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, alinhada com a Missão da Administração: “Cuidar bem dos interesses comuns, oferecendo serviços públicos de qualidade que favoreçam a vida do povo e o desenvolvimento do Município”.

## 2.11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Um dos resultados mais esperados é a significativa redução no risco de acidentes envolvendo pedestres. Semáforos de pedestres oferecem tempos dedicados para a travessia segura, diminuindo drasticamente o risco de atropelamentos. Essa medida pode salvar vidas e reduzir lesões graves, promovendo um ambiente urbano mais seguro para todos.



Com a introdução de semáforos de pedestres, a mobilidade urbana será aprimorada. Pedestres terão tempos claros e seguros para atravessar, evitando interrupções no fluxo veicular. Isso não apenas organiza o trânsito, mas também contribui para uma circulação mais fluida e eficiente nas vias públicas, melhorando a experiência de todos os usuários da via.

A medida demonstra o compromisso do Município de Luz com políticas públicas de mobilidade urbana sustentável e segurança viária. Isso pode servir como exemplo para outras cidades e posicionar Luz como um município progressista e atento às necessidades de seus cidadãos.

## **2.12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

## **2.13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Conforme preceituado, é necessário que, de modo preditivo, seja apurado possíveis impactos ambientais e soluções para o escopo do objeto.

- **PONTOS POSITIVOS**

- **Tecnologia LED:**

Vantagens ambientais da tecnologia LED incluem menor consumo de energia, maior durabilidade e ausência de substâncias tóxicas, como mercúrio, frequentemente presentes em outras tecnologias de iluminação.

- **Eficiência Energética:**

A eficiência energética dos semáforos baseados em LED contribui significativamente para a redução da pegada de carbono, promovendo a sustentabilidade e economizando recursos naturais.

- **Reaproveitamento de Elementos de Sustentação (Aço):**

A utilização de elementos estruturais existentes, como colunas e braços de aço, para a instalação dos novos semáforos minimiza a demanda por novos materiais, reduzindo o impacto ambiental associado à produção e extração de recursos.

## **3. CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, considerando que a situação atual dos cruzamentos objeto da presente contratação não oferece segurança para a travessia de pedestres. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## **4. LISTA DE ANEXOS**

- 4.1. Proposta Comercial – Indústria Técnica Hilário;
- 4.2. Proposta Comercial – Bergamin Sinalização Viária;
- 4.3. Proposta Comercial – Contransin.

Luz, 24 de junho de 2024.

**Nayane França Ibraim Silva**  
Engenheira Civil – CREA-MG 279.038

**Ilfran Araújo Fonseca**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRUPOS FOCAIS DE PEDESTRES NOS CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

### 1. DO OBJETO

Este Termo de Referência (TR) visa subsidiar a contratação de empresa especializada em fornecimento e implantação de grupos focais de pedestres nos cruzamentos semafóricos do Município de Luz/MG.

#### 1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os grupos focais de pedestres serão instalados em cruzamentos onde já existe a implantação de sinalização semafórica veicular.

Considerando o aproveitamento de parte da infraestrutura existente e integração entre os semáforos, a instalação será realizada conforme os croquis a seguir.

<https://docs.google.com/document/d/1CA2wE1BELsA-X1Yx9iJcdL3onuRjkECe/edit>

Figura 01: Croqui de implantação no cruzamento da Av. Laerton Paulinelli e Av. Dr. Josaphat Macedo

<https://docs.google.com/document/d/1CA2wE1BELsA-X1Yx9iJcdL3onuRjkECe/edit>

Figura 02: Croqui de implantação no cruzamento Rua Coronel José Thomás e Av. Dr. Josaphat Macedo

<https://docs.google.com/document/d/1CA2wE1BELsA-X1Yx9iJcdL3onuRjkECe/edit>

Figura 03: Legenda de identificação de colunas semafóricas e grupos focais existentes e a serem implantados, conforme croquis apresentados

Ressalta-se que é fundamental a integração entre a sinalização semafórica a ser implantada e a sinalização semafórica existente no local.

#### 1.2. DA PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Grupo focal para pedestre com contagem regressiva de tempo	unid	16,00	R\$ 2.040,00	R\$ 32.640,00
2	Coluna simples pedestre 101,6 mm x 7000 mm, galvanizada	unid	10,00	R\$ 2.850,00	R\$ 28.500,00
3	Cabo PP 3x1,5 mm	m	960,00	R\$ 13,67	R\$ 13.123,20
4	Armação Rex com roldana	unid	10,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
5	Placa de potência compatível com modelo R03	unid	1,00	R\$ 1.766,67	R\$ 1.766,67
6	Serviço de mão-de-obra - Implantação aérea	serv	1,00	R\$ 19.666,67	R\$ 19.666,67
				<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 96.196,54</b>

Trata-se de serviço técnico específico. Foram tomados três orçamentos com empresas especializadas no tema para que, com base nos valores informados, seja feita média aritmética para definição do valor base da contratação.

Os orçamentos foram colhidos através de envio de proposta comercial padronizada bem como com o envio deste mesmo termo de referência, com a ausência dos valores, indicando todo o serviço a ser elaborado, dessa forma as empresas que enviaram as propostas têm total ciência do objeto da contratação.

#### 1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Grupo focal para pedestre com contagem regressiva de tempo



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

Constituído em caixa quadrada de alumínio injetado, policarbonato ou fibra de vidro, medindo aproximadamente 250 x 250 mm, composto de led's de alto brilho utilizando aproximadamente 70 led's para o boneco Verde, 70 led's para o boneco Vermelho, e 110 led's para a contagem regressiva na cor verde, com led's de alta tecnologia nas cores específicas InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio) na cor verde puro (Pure Green) de 7.000 mcd, AlInGaP (Alumínio, Índio, Fósforo) na cor vermelha de 7.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor e vida útil média de 100.000 horas, o cluster dos led's deverão ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, fonte de alimentação 127/240v 60hz, lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector.

Módulos a LED conforme especificação, baseada na NBR 15889:

- A potência ativa máxima de cada módulo veicular, para tensão nominal de 127v, segue:  
Vermelho: 15 W  
Verde: 15 W
- Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5:  
Vermelho: 102 cd  
Verde: 110 cd
- Comprimento de onda de luz dos LEDs:  
Vermelho: 620-680 nm  
Verde: 490-520 nm
- A lâmpada a LED deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Os módulos de LED deverão possuir laudos de ensaio emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou ABIPTI, contendo os seguintes ensaios:

- Conformidade e atendimento à ABNT NBR 15889/2019;
- Conformidade e atendimento à ABNT NBR 7995/2022;
- Conformidade e atendimento à ABNT NBR ASTM G 154;
- Ensaio dimensional;
- Ensaio de detecção de tensão e injeção;
- Ensaio de resistência de impacto;
- Ensaio de grau de proteção IP 66;
- Ensaio de resistência ao choque térmico;
- Ensaio burn-in;
- Ensaio de intensidade luminosa;
- Ensaio de uniformidade de luminância;
- Ensaio de cromaticidade;
- Ensaio de potência nominal;
- Ensaio de tensão e frequência;
- Ensaio de tensão aplicada ao dielétrico;
- Ensaio de resistência elétrica do isolamento;
- Ensaio de sobretensões tensitórias de rede;
- Ensaio de fator de potência;
- Ensaio de névoa salina;
- Ensaio de resistência ao calor;
- Ensaio elétrico final.

Os ensaios executados nas amostras deverão estar dentro dos parâmetros estabelecidos por cada norma, onde materiais em desacordo serão reprovados e a licitante terá sua proposta desclassificada.

• **Coluna simples pedestre 101,6 mm x 7000 mm, galvanizada**

Confeccionada em tubo de aço, galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4" x 7000 mm e espessura da parede de no mínimo 3,25 mm e no máximo 4,25 mm (serão aceitas espessuras dentro deste intervalo), com aletas anti-giro, aplicação de tratamento químico de limpeza.

A coluna deverá possuir laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou ABIPTI comprovando o cumprimento das seguintes normativas:

- ABNT NBR 7400/2015;
- ABNT NBR 7398/2015;
- ABNT NBR 7399/2015;
- ABNT NBR 7397/2016.





Será obrigatório conter no laudo, no mínimo, os seguintes ensaios:

- Ensaio de resistência a tração;
- Ensaio de preece;
- Ensaio de composição química;
- Ensaio dimensional;
- Ensaio de medição da camada galvanizada;
- Ensaio de achatamento;
- Ensaio de aderência da camada de zinco;
- Ensaio do peso da camada de zinco.

Os laudos deverão ser entregues juntamente com as amostras no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o certame.

- **Cabo PP 3 x 1,5 mm**

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polivinila (PVC/ST1), na cor preta, conforme NBR 7289:2014.

- **Armação rex com roldana**

Conjunto destinado a sustentação de cabos em instalações elétricas horizontais que envolvem cabos aéreos interligados por postes. Composto uma armação rex fabricada em aço carbono, galvanizado a fogo e um isolador roldana fabricada em porcelana. O conjunto acompanha também o parafuso de 1/2" para fixação bem com arruela.

- **Placa de potência R03**

Placa confeccionada em circuito impresso do tipo dupla face, medindo aproximadamente 100 x 130 mm com 5 saídas independentes através de triac's com capacidade de 16 A por canal e conexão de saída através do conector padrão BLZ 5,08/8B 152936 e diodos emissores de luz (led) para monitoramento das fases veiculares ou pedestres. A placa após a sua produção deverá possuir acabamento com verniz incolor próprio para placas de circuito impresso. Ela deve ser compatível com Controladores marca Contransin.

- **Serviço de mão de obra – implantação aérea**

Serviço de remoção e implantação e instalação de todos os equipamentos do sistema o conforme contrato, com deslocamento e operação de caminhão plataforma ou munck, realizado por equipe técnica especializada e totalmente capacitada para implantações e manutenções elétricas do sistema semafórico, composto por no mínimo:

- 1 técnico semafórico;
- 1 auxiliar de serviço técnico semafórico;
- 1 caminhão acoplado com plataforma ou munck;
- 1 motorista habilitado para operar o caminhão, podendo ser um dos membros citados inicialmente.

O serviço engloba a remoção dos equipamentos antigos e instalação dos novos, sendo que a equipe deverá ser plenamente capacitada para implantação de grupos focais, controladores, passagem de cabeamento aéreo, aterramento de colunas, enfim, de todos componentes integrantes do sistema, assim como pequenos reparos e programações específicas no controlador semafórico. Se necessário, também efetuar a programação ou reprogramação semafórica, incluso a hora técnica de acompanhamento profissional especializado.

É de responsabilidade da CONTRATADA todas as ferramentas necessárias para manter o perfeito funcionamento do sistema. O fornecimento de todo material elétrico, ou seja, conectores, isolantes, roldanas, terminais e demais componentes para manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Luz realizou, no ano de 2023, a implantação de sinalização semafórica em dois cruzamentos de vias importantes da cidade, a fim de solucionar um problema de mobilidade a propiciar maior segurança aos cidadãos que trafegam por tais vias.

A Avenida Doutor Josaphat Macedo consiste atualmente na principal de via de interligação de todo o Município, além de ser um Corredor de Comércio e Serviços, conforme determinado no Zoneamento definido no Anexo I da Lei Complementar nº 039/2014 – Plano Diretor de Luz, ela ainda possui intenso tráfego de veículos devido a ser uma extensão da Rodovia Dona Maria das Dores Carneiro – MG-176, ligando o Município de Luz aos Municípios de Lagoa da Prata e Dores do Indaiá.

A Avenida Laerton Paulinelli e a Rua Coronel José Thomás também constituem importantes vias da cida-



de, sendo também classificadas como Corredor de Comércio e Serviços, conforme zoneamento do Município e, portanto, com grande tráfego de veículos e pedestres.

Por conta disso, com o objetivo de facilitar e organizar o trânsito, bem como tornar mais seguros os cruzamentos entre essas vias, a Prefeitura de Luz realizou a implantação de sinalização semafórica nos referidos cruzamentos, compreendendo grupos focais veiculares e demais equipamentos necessários para o efetivo funcionamento e programação semafórica. Contudo, não foram instalados grupos focais para os pedestres, não sendo então definido um momento seguro em que todos os veículos tivessem sua passagem interrompida para os cruzamentos dos pedestres pelas vias.

Considerando o exposto, visando garantir a segurança dos pedestres que circulam por essas vias e, consequentemente, passam pelos cruzamentos, o presente processo licitatório objetiva a instalação de grupos focais de pedestres em todos os sentidos de travessia de ambos os cruzamentos supracitados, conforme croquis apresentados.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de serviço de fornecimento e implantação de grupos focais de pedestres em dois cruzamentos com sinalização semafórica veicular, sendo: Av. Laerton Paulinelli com Av. Dr. Josaphat Macedo e Rua Coronel José Thomás com Avenida Dr. Josaphat Macedo, compreendendo a instalação de 16 (dezesesseis) grupos focais de pedestres com contador regressivo, 10 (dez) colunas simples para fixação dos grupos focais (com armação rex com roldana), placa de potência modelo R03 compatível com controladores Contransin, cabos elétricos para ligações conforme especificação e serviço de mão-de-obra para implantação aérea.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto a ser licitado não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do objeto da presente licitação.

- Cada atestado deve conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

- b) Local e data de emissão;

- c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

- d) Quantitativo legível dos itens do atestado.

- Caso não constem as informações acima citadas no documento, sofrerá **DESCLASSIFICAÇÃO** do certame.

- Caso os referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais), sem prejuízo de eventual título de diligência.

- Apresentar durante a fase de habilitação declaração de disponibilidade de equipe técnica até o término do contrato, caso a licitante venha sagrar-se vencedora. A declaração poderá ser feita em modelo próprio, desde que contenha a identificação deste processo licitatório e a assinatura de seu representante legal e data.

### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Encerrada a fase de lances a sessão de licitação será suspensa para que sejam entregues **AMOSTRAS** pelos **LICITANTES** que tiveram suas propostas provisoriamente classificadas em 1º lugar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização da sessão.

#### **5.1. DAS AMOSTRAS E HABILITAÇÃO**

Deverão ser apresentadas amostras dos itens:

- Placa de potência compatível com modelo R03; e

- Grupo focal pedestre, conforme especificações deste termo.

As amostras deverão ser entregues na Secretária Municipal de Obras Públicas e Transportes, localizada na Rua Goiás, 15 – Centro, aos cuidados do Secretário Sr. Ilfran Araújo Fonseca.



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

As amostras, quando entregues diretamente pela licitante ou representante credenciado, ou por transportadora, serão recepcionadas mediante entrega de recibo específico devendo este documento ser juntado ao processo.

As amostras serão analisadas pelo gestor do contrato em conjunto com setor competente, para verificação do pleno atendimento as características do objeto descrito no edital e seu termo de referência.

A análise de amostras deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data agendada pelo gestor do contrato.

O não comparecimento do representante da empresa vencedora implicará na desclassificação da empresa.

A avaliação das amostras será realizada com base nos critérios, abaixo descritos.

- Os itens oferecidos para análise devem corresponder, com precisão, as especificações previstas no edital e aos descritivos contidos na proposta da empresa 1ª (primeira) classificada;
- As amostras deverão ser apresentadas em embalagens apropriadas conforme unidade de compra, contendo as informações necessárias em seu corpo;
- As amostras deverão ser apresentadas em bancada por representante legal devidamente credenciado pela empresa licitante. A prefeitura fornecerá local adequado para a demonstração das amostras;
- A apresentação das amostras poderá ser acompanhada pelos licitantes participantes, se assim desejarem, vedado o manuseio dos equipamentos por qualquer pessoa que não seja designada pela administração pública;
- As amostras, que se apresentem em desacordo com as especificações não serão apreciadas, implicando na desclassificação da proposta apresentada pela empresa, em virtude do não atendimento as condições estipuladas no edital;
- Caso as amostras apresentadas não estejam de acordo com o termo de referência, será convocada a critério da administração a 2ª (segunda) licitante classificada e assim sucessivamente, não cabendo à licitante desclassificada qualquer indenização ou direito, seja a que título for;
- Após emissão de parecer definitivo pelo setor competente em conjunto com o gestor do contrato sobre as amostras apresentadas, o pregoeiro enviará aviso/comunicado, exclusivamente por meio eletrônico, comunicando o resultado das amostras analisadas;
- Após a realização dos testes, a prefeitura disponibilizará para retirada o saldo existente das amostras, se houver, no estado em que se encontrarem, mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- Transcorrido esse prazo, os produtos terão a destinação que a prefeitura achar mais conveniente;
- O material apresentado como amostra não será considerado para fins de recebimento;
- Deverá ser apresentado laudo dos módulos à LED emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou ABIPTI juntamente com as amostras. Os laudos deverão comprovar compatibilidade com a ABNT NBR 15889:2019 e outros ensaios solicitados neste termo. Laudos em desacordo resultarão na desclassificação do licitante;
- Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 dias úteis e instalados em perfeito funcionamento.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O regime de execução do serviço será **Empreitada por preço Global**.

## **7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos do Artigo 7 da Lei N.º 14.133/2021, será designado representante pela gestão do contrato, o qual ficará responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, e a todas as disposições constantes no Art. 21 do Decreto N.º 11.246/2022.

A gestão desse contrato será pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, nos moldes dos parágrafos 4º e 5º do Art. 8º do Decreto N.º 11.246/2022.

Nos termos do Artigo 117 da Lei N.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar a fiscalização técnica da obra, o qual ficará responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

O contrato terá o valor global após a adjudicação dos itens licitados e será pago conforme apresentação de notas fiscais acompanhadas de relatório especificando os tipos de serviços e quantidades realizadas, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

Caso não sejam atendidas as condições previstas nas especificações técnicas anexa deverá a contratada, às suas expensas, executar as modificações ou troca de equipamentos que se fizerem necessárias para obtenção das condições mencionadas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é de 1% (um por cento) ao mês do valor devido.

As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [contabilidade@luz.mg.gov.br](mailto:contabilidade@luz.mg.gov.br)

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Contratação de serviço comum por meio de **Pregão**, do tipo **menor preço global**, com pressuposto no Artigo 29 da Lei N.º 14.133/2021, já que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e não é possível a adoção de inexigibilidade ou de dispensa de licitação, com fundamento nos Artigos 74 e 75 da Lei N.º 14.133/2021.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O preço estimado da contratação é de **R\$ 96.196,54** (noventa e seis mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme descrito no item 1.2 deste Termo de Referência.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação:





**Ficha nº 721 – 08.02.15.451.0017.1.022.449051**

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo às especificações técnicas, instruções adotadas pelo Município e determinações por escrito da fiscalização.

Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis.

Executar no prazo estabelecido pela fiscalização os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se o Município os fizer, independentemente das penalidades cabíveis.

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Manter a frente dos serviços pessoal habilitado, obedecendo às normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços.

Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local de execução dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato.

Em caso de condenação do Município ao pagamento dos referidos danos, a Contratada deverá ressarcir os valores pagos pela Fazenda Pública Municipal.

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto, resultante da execução do contrato;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Disponibilizar documentos e informações necessárias à execução dos serviços contratados, conforme especificado e citado neste Termo de Referência.

Emitir ordens de início dos serviços.

Liberar as áreas destinadas ao serviço antes do início dos mesmos.

Supervisionar os serviços contratados, promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do Contrato.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Empenhar os recursos necessários aos pagamentos.

Pagar as faturas emitidas pela contratada, que forem regularmente liquidadas.

Elaborar os termos aditivos (se houver) em tempo hábil;

Acompanhar a vigência do contrato.

## **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução do objeto desta licitação será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura da Ordem de Serviços, emitida pelo Secretário ou agente gestor da pasta a que se refere o objeto.

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos Artigos 105 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

- O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução/fornecimento para:

- Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo do fornecimento, provocadas por fatos alheios à vontade das partes, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

- Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos.

## **15. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas no Artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência escrita;





*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

- b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, pelo atraso na assinatura do contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei nº. 14.133/2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

## **16. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

É facultada ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução em qualquer fase do processo.

A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

O processo poderá ser lido e/ou obtido no órgão, situado no endereço Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, Setor de Licitações, e-mail [licitacao@luz.mg.gov.br](mailto:licitacao@luz.mg.gov.br), nos dias úteis. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima, nos dias úteis, no horário das 7:00 às 17:00 horas.

Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do processo, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, conforme preço público fixado pelo Município. O Foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia dos demais, por mais privilegiado que sejam, será o responsável para dirimir quaisquer questões oriundas do processo licitatório, bem como do contrato a serem celebradas, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Luz, 26 de junho de 2024.

**Nayane França Ibraim Silva**  
**Engenheira Civil – CREA-MG 279.038**

**Ifran Araújo Fonseca**  
**Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes**



**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Á  
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já **CONCORDO** com as condições previstas no edital referente ao **PRC nº 0115/2024– PREGÃO Nº 011/2024**.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_ **whatsapp:** \_\_\_\_\_ **e-mail** \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS**

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_  
**Identidade:** \_\_\_\_\_ **Órgão expedidor:** \_\_\_\_\_  
**Estado Civil:** \_\_\_\_\_ **Nacionalidade:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_ --

Descrição da proposta.

**Objeto:**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRUPOS FOCAIS PEDESTRES NOS CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”, de acordo com termo de referência e anexos.**

**Detalhamento:**

Item	Qtd	Unid	Descrição	Vr Unitário	Vr Total do item
1	16	un	Grupo Focal Para Pedestre com Contagem Regressiva de Tempo.		
2	10	un	Coluna Simples Pedestre 101,6 Mm X 7000 Mm, galvanizada		
3	960	mts	Cabo PP 3 x 1,5 mm		
4	10	unid	Armação Rex Com Roldana		
5	1	unid	Placa de potência compatível com modelo R03		
6	1	serv	Serviço De Mão De Obra – Implantação Aérea		

**Valor global: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, transporte, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

**PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** **45 (quarenta e cinco) dias.**

**PAGAMENTO:** Até **30 (trinta) dias após a prestação de serviços** e respectiva nota fiscal, conforme previsto no termo de referencia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Assinatura do licitante**  
**Carimbo do CNPJ**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO N° 0115/2024**  
**PREGÃO N° 011/2024**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ N°:  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N°  
\_\_\_\_\_ residente a Rua \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei,  
que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º  
14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do licitante**  
**Carimbo do CNPJ**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO N° 0115/2024**  
**PREGÃO N° 011/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins no disposto na Lei N.º 14.133/2021, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do licitante**  
**Carimbo do CNPJ**





*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0115/2024**  
**PREGÃO N.º 011/2024**

**CRENCIAL**

Pelo presente instrumento particular, a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ:  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º  
\_\_\_\_\_, credencio o SR. \_\_\_\_\_ CPF:  
\_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, para representar-me junto ao Município de Luz, no processo licitatório **PRC n.º 0115/2024**, modali-  
dade **Pregão n.º 011/2024**, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu nome,  
desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Assinatura do licitante**  
**Carimbo do CNPJ**  
**Reconhecimento de firma**



ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_/2024 DE \_\_\_\_\_

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0115/2024- PREGÃO Nº 011/2024- .

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 477.014.476-87, residente na Avenida Guarim Caetano, 301, Centro, CEP 35.595-000, em Luz/MG;

**CONTRATADO (A): (NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)**, (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, CASO PESSOA FÍSICA - constar se pessoa física de direito privado ou público, CASO PESSOA FÍSICA), inscrito(a) no (CPF OU CNPJ) sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado), (CASO PESSOA JURÍDICA PREENCHER A SEGUIR), neste ato representada pelo sócio(a) administrador(a) (**NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR**), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado);

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base no que dispõe a Lei Federal N.º 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRUPOS FOCAIS PEDESTRES NOS CRUZAMENTOS SEMAFÓRICOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**”, de acordo com termo de referência e anexos, que deverá utilizar na execução dos serviços, mão de obra especializada, treinada e capacitada, mediante planejamento de atividades.

**Parágrafo único.** Os materiais de consumo necessários para a realização das tarefas, serão fornecidos pelo CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O presente contrato tem o valor total estimado de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo de acordo com proposta de preços, a ser pago pela CONTRATANTE a favor do(a) CONTRATADO(A).

**Detalhamento:**

Item	Qtd	Unid	Descrição	Vr Unitário	Vr Total do item
1	16	un	Grupo Focal Para Pedestre com Contagem Regressiva de Tempo.		
2	10	un	Coluna Simples Pedestre 101,6 Mm X 7000 Mm, galvanizada		



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

3	960	mts	Cabo PP 3x1,5 mm		
4	10	unid	Armação Rex Com Roldana		
5	1	unid	Placa de potência compatível com modelo R03		
6	1	serv	Serviço De Mão De Obra – Implantação Aérea		

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

- **Ficha nº 721 – 08.02.15.451.0017.1.022.449051**

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.0**– O prazo de execução do objeto desta licitação será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura da Ordem de Serviços, emitida pelo Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

**4.1**– O prazo do contrato decorrente desta licitação será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos Artigos 105 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

**4.2** O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

4.2.1 -Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

4.2.2 Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

4.2.3 Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

4.3 O presente contrato poderá ser prorrogado pela CONTRATANTE, na forma prevista nos Artigos 105 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá realizar as seguintes obrigações:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;

II - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

III - Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;

IV - Indicar servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

V - Fornecer ao (à) CONTRATADO (A) as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento, principalmente o agendamento das consultas/atendimentos;

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O (A) CONTRATADO (A) deverá realizar as seguintes obrigações:

I - ficar responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

II - apresentar, mensalmente, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

III - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos, uniformes e placas de identificação contendo o nome, a função e denominação da empresa, cuidando para que se mantenham limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer de higiene pessoal, seguindo as normas do Ministério do Trabalho;

IV - os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA mediante pessoal habilitado, devidamente uniformizados, podendo a CONTRATANTE exigir substituição imediata de qualquer empregado, caso este tenha compor-



*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

tamento tido como impróprio para a função;

V - manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE;

VI - acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços;

VII - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

VIII - realizar a apresentação mensal de relação nominal dos funcionários, com os respectivos locais de trabalho e controle da carga horária realizada, apontando as faltas e outros impedimentos;

IX - deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - atender ao disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021, proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XI - apresentar, quando do início da prestação dos serviços, escala com as datas de pagamento dos salários dos funcionários que irão prestar os serviços objeto da contratação, escala esta que deverá ser rigorosamente cumprida pela empresa contratada;

XII - comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no Artigo 124 e 137 da Lei N.º 14.133/2021;

**XIII - executar os serviços conforme disposto no objeto deste contrato, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria responsável pelos serviços em atendimento ao termo de referencia que é parte integrante deste contrato;**

XIV - prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo CONTRATANTE sempre que esta entender conveniente.

XV - iniciar a realização dos serviços no prazo máximo e condições previstas na AF emitida pelo CONTRATANTE e termo de referencia.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos dos valores previstos no contrato serão realizados mediante cada secretaria atendida em 100%, conforme o Cronograma de Entregas, após a validação de entrega, o fornecedor será autorizado a emitir um Nota Fiscal no valor parcial referente a totalidade correspondente daquela secretaria atendida, e desta forma sucessivamente até totalizar os 100% das entregas do referido projeto, além das seguintes regras:

I - O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar nota fiscal, referente ao período vencido, tendo o CONTRATANTE, **o prazo de 30 (trinta) dias úteis**, para a sua conferência, observados os Artigos 115 e seguintes, da Lei N.º 14.133/2021;

II - Somente após o cumprimento do inciso anterior será autorizado o pagamento ao CONTRATADO (A), até o 10º (décimo) dia útil subsequente para o período vencido;

III - Somente será efetivado o pagamento após a apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais relativos aos mesmos, referente ao mês anterior, nos termos da Lei Federal N.º 9.032/95;

IV - Na eventualidade da aplicação das multas previstas no contrato, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

V - Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

VI - No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, relação de funcionários, guia de recolhimento do FGTS, CND do INSS, etc, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados;

VII – O (A) CONTRATADO (A) deverá cumprir todas as exigências legais com relação ao seu pessoal, podendo reajustar os salários no mesmo percentual e época em que ocorrerem reajustamentos salariais da categoria, quer seja decorrente de leis, decretos, acordos, convenções, atos, fatos e circunstâncias que tornem legalmente obrigatória a concessão de tais reajustes, e que acarretem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VIII - O percentual dos encargos sociais e trabalhistas é fixo e somente poderá ser alterado em virtude de legislação específica posterior a assinatura do contrato e que altere a planilha de custos e formação dos preços previstas na proposta comercial;

IX - A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Setor Competente e deve atender todos os requisitos previstos em lei;



X - Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros pagamentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e dos valores do IR a serem retidos na operação devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO**

O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei N.º 14.133/2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Por qualquer infração às cláusulas deste contrato, na forma do Artigo 155, 156 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega da prestação dos serviços;

III – multa, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021;

IV - multa, a ser fixada pela respectiva autoridade, nos demais casos previstos no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Único.** Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração.

### **CLÁUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTES CONTRATO**

O regime jurídico de execução deste contrato é aquele previsto na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato é regido pelas seguintes disposições finais:

I - Sempre que houver afastamento de prestador de serviço por motivo de férias, licença, atestado médico, falta ou de qualquer outro fato, o(a) CONTRATADO(A) fará a imediata substituição;

II - O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do funcionário prestador do serviço, sem que tenha que justificar os motivos do pedido, que deverá ser substituído imediatamente;

III - Não será permitida a subcontratação de serviços;

IV - O (A) CONTRATADO(A) deverá firmar contrato de seguro de vida e contra acidentes pessoais para todos os empregados, na forma da Lei;

V - O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todos os encargos decorrentes das relações de trabalho;

VI - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do Artigo 140, § 1º, da Lei N.º 14.133/2021;

VII - É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual presta serviço contratado, antes ou depois do horário de trabalho;

VIII - É vedado aos funcionários, utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade do CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente;

IX - É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais onde os serviços serão executados;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**





*Município de Luz*  
*Secretaria Municipal de Administração*

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, através de e-mail.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, de            de 2024.

**AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

**ILFRAN ARAUJO FONSECA**  
**SECRETÁRIO M. DE OBRAS**

**SIRLANIA MARIA VELOSO**  
**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0115/2024**  
**PREGÃO N.º 011/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do  
CPF N.º \_\_\_\_\_, e para os fins do **Pregão n.º 011/2024**, **DECLARA** expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do licitante**  
**Carimbo do CNPJ**



**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0115/2024**  
**PREGÃO N.º 011/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do  
CPF N.º \_\_\_\_\_, para os fins do **PREGÃO n.º 011/2024**, **DECLARA** expressamente que:

► **concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do licitante**  
**Carimbo do CNPJ**



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS,  
MATERIAL**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG  
PRC nº 115/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ empresário ou sócios da empresa,  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede a rua  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas  
da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido na Ordem de servi-  
ço, disponibilidade **materiais/equipamentos necessários ao cumprimento do contrato, pessoal técnico especi-  
alizado e mão de obra necessária para a execução das obras e serviços objeto do Pregão Presencial Nº  
011/2024.**

Por ser verdade, apresento e assino a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome da empresa  
(assinatura do licitante)  
(nome por extenso)  
cargo



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**DECLARAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG  
PRC nº 193/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

\_\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, email:  
\_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_, tendo examinado a licitação supracitada, **DECLARA** que manterá a frente dos servi-  
ços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s)  
, \_\_\_\_\_ portador do CPF: \_\_\_\_\_, inscrito no CREA/CAU sob o nº  
\_\_\_\_\_, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que  
aprovada previamente pelo Município de Luz/MG.

Declaro ainda, o aceite do profissional ora indicado para o acompanhamento do contrato objeto deste certame.

Por ser verdade, apresentamos e assinamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome da empresa  
(assinatura do licitante)  
(nome por extenso)  
cargo

\_\_\_\_\_  
Nome da Engenheiro  
(assinatura do engenheiro)  
(CREA/CAU)